



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.800 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, 62 — TELEFONE (034) 671-2310 — SÃO GOTARDO — MG

RESOLUÇÃO Nº 90/92

"Atualiza os subsídios dos Vereadores e dá outras Providências"

A Câmara Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica atualizada a partir de 1º de janeiro de 1993, a formula do cálculo do percentual a ser pago mensalmente aos senhores vereadores, em observância à Constituição Federal art. 29, inciso V, artigo 39 da LOM, inciso V, e Emenda Constitucional Nº 1 de 30 de março de 1992.

Art. 2º - A Remuneração a ser paga aos senhores vereadores nas Reuniões Ordinárias, obedecerá ao limite de 5% (cinco por cento) da receita efetivamente realizada a cada mês, observados os seguintes critérios: a) Parte Fixa 25% (vinte e cinco por cento), b) Parte Variável 75% (setenta e cinco por cento).

Art. 3º - A parte Variável será devida de acordo com o comparecimento do Vereador às reuniões e à sua participação nas votações.

Parágrafo Único - O valor de cada reunião será obtido dividindo-se o total da parte variável pelo número de reuniões realizadas a cada período.

Art. 4º - As reuniões Extraordinárias serão remuneradas até o máximo de 04 (quatro) durante o mês, e o seu valor será encontrado computando-se tão somente a parte variável do subsídio e aplicando-se-lhe o disposto nesta Resolução, parágrafo único do artigo anterior.

Art. 5º - A Verba de Representação do Presidente da Câmara, será de 70% (setenta por cento) do subsídio mensal auferido pelo vereador.

Art. 6º - O pagamento da verba de representação do Presidente, será retirado da verba administrativa da Câmara.

Art. 7º - As Despesas decorrentes da execução dessa Resolução, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, essa Resolução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1993.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.800 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, 62 — TELEFONE (034) 671-2310 — SÃO GOTARDO — MG

Mandamos portanto, a quem o conhecimento e a execução dessa Resolução pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Câmara Municipal de São Gotardo, em 26 de novembro de 1992.

Presidente: [Assinatura]

Vice-Presidente: Argelita Maria Galvão

Secretário: W. Sousa

APROVADO em 14-12-92

Em única discussão e votação

[Assinatura]